



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 666/2021/JEZEBEL SILVA/GV

Votuporanga, 9 de abril de 2021.

Assunto: *Solicita informações referentes a tarifa de medição de consumo de energia elétrica.*

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que cabe a esta Casa de Leis, receber informações que sejam de interesse da comunidade, vislumbrando sanar dúvidas de munícipes que nos procuram diariamente neste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que houve a constatação que nas contas de energia elétrica, existe cobrança da tarifa de medição de consumo mensal de energia elétrica, e que, se a leitura for dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a porcentagem é um valor, e quando passa desse prazo, a porcentagem é maior;

CONSIDERANDO que essa diferença é cobrada do munícipe, e que o mesmo não tem controle de quando será feita a leitura em seu imóvel para arcar com essa diferença.

Desta forma, vimos através deste, solicitar explicações para sanar tais dúvidas que nos foi encaminhada por munícipes, informando qual critério é utilizado para que a tarifa de medição de consumo de energia elétrica tenha alteração de valor, quando feita fora do prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

JEZEBEL SILVA  
Vereador(a)

Ao Senhor  
**FÁBIO COSTA**  
ELEKTRO S.A  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

